

Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Pomerode/SC.

Autos n. 0300200-76.2016.8.24.0050

ALCEU XENOFONTES LENZI, administrador judicial nomeado nos autos da **recuperação judicial** da empresa **SERVIPLAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA.**, comparece à presença de V.Exa. para manifestar-se acerca do despacho de Evento 753, fazendo-o mediante os seguintes termos:

No despacho acima mencionado, este Juízo intimou o Administrador Judicial para que este demonstre a essencialidade, para o exercício das atividades da Recuperanda, do veículo penhorado, ou indicar bens à penhora.

Com a devida vênia, entende o Administrador Judicial que tal providencia compete unicamente a Recuperanda já que o veículo é de sua propriedade, está em sua posse e possui ela meios para comprovar a utilidade do mesmo.

Quando instado a se manifestar acerca da utilização do referido veículo o Administrador o fez com base nas informações fornecidas pela Recuperanda.

Assim, toda e qualquer informação e demonstração acerca da utilidade do mencionado veículo, bem como indicação de bens livres e desembaraçados para serem dados em garantia em executivos fiscais, são providencias que competem unicamente a Recuperanda.

No mais, coloca-se o Administrador Judicial a disposição do Juízo para qualquer outra informação que se fizer necessária a respeito da questão em tela.

Blumenau/Pomerode, 19 de maio de 2022

Alceu Xenofontes Lenzi
Administrador Judicial